

00002149

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° FE010090

Condições de Validade Específicas

- 4- Requerer a renovação desta Licença de Operação no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 5- Atender à Lei nº 3007, de 09.07.98, que dispõe sobre o transporte, armazenamento e queima de resíduos tóxicos no Estado do Rio de Janeiro;
- 6- Atender ao Decreto nº 96.044, de 18.05.88, que aprova o regulamento para o transporte rodoviário de produtos perigosos, complementado pela Portaria nº 204, de 20.05.97, do Ministério dos Transportes;
- 7- Atender à DZ-572.R-3 - Diretriz do Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel - PROCON FUMAÇA-PRETA, aprovada pela Deliberação CECA nº 4153, de 26.03.02, publicada no D.O.R.J de 05.04.02;
- 8- Atender à DZ-1310.R-7 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497, de 03.09.04, publicada no D.O.R.J. de 21.09.04;
- 9- Atender à DZ-1311.R-4 - Diretriz de Destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3327, de 29.11.94, publicada no D.O.R.J. de 12.12.94;
- 10- Atender à NBR-11.174 - Armazenamento de Resíduos Classes II (não inertes) e Classe III (inertes), da ABNT;
- 11- Atender à NBR 13221 – Transporte de resíduos – Procedimento;
- 12- Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
- 13- Não estocar os resíduos a serem transportados, mesmo que em caráter temporário;
- 14- Apresentar anualmente à FEEMA cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo, emitidos pelo DETRAN, para todos os veículos utilizados no transporte de resíduos;
- 15- Acondicionar os resíduos nos veículos forma adequada, a fim de evitar que os mesmos caiam durante o seu transporte;
- 16- Comunicar imediatamente ao Serviço de Controle de Poluição Acidental da FEEMA, plantão 24 horas, pelos telefones (21)2270-6433 ou 2270-6098, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente;
- 17- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.